

TERMO DE REFERÊNCIA**Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lâminas retas para motoniveladora CASE 845B, ano 2015, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Saneamento, para a reposição periódica, decorrente do uso da máquina, em virtude de demanda contínua e variável de materiais, conforme condições e exigências deste Termo de Referência e nos termos da tabela abaixo, observado, no que couber, o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 (Sistema de Registro de Preços) e demais dispositivos aplicáveis.

1.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 773/2023, mediante pesquisa de preços obtida a partir de contratações públicas similares realizadas nos últimos 12 (doze) meses, consultadas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do sistema LicitaCon Cidadão, cujos demonstrativos constam no Estudo Técnico Preliminar e em documento anexo ao Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâminas retas para motoniveladora CASE 845B, ano 2015, com aplicação compatível ao conjunto do equipamento, com 13 furos e espaçamento padrão aplicado ao equipamento, com furos compatíveis com parafusos de 5/8” (cinco oitavos de polegada).	Unidade	20	10	R\$ 802,95	R\$ 16.059,00
Total						R\$ 16.059,00

1.2. O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período quando comprovado preço vantajoso. Os contratos decorrentes terão sua vigência conforme as disposições da Ata. Fundamentação: art. 84, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.059,00 (dezesesseis mil e cinquenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. O objeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. As lâminas deverão ser do tipo reta, compatíveis com a motoniveladora CASE 845B, ano 2015, devendo possibilitar instalação adequada no equipamento sem necessidade de adaptações ou modificações.

4.1.2. As lâminas deverão possuir 13 (treze) furos e espaçamento padrão aplicado ao equipamento.

4.1.3. Os furos deverão ser compatíveis com parafusos de 5/8" (cinco oitavos de polegada).

4.1.4. As lâminas deverão possuir dimensões compatíveis com o equipamento, incluindo comprimento, altura e espessura adequados ao modelo da motoniveladora.

4.1.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos e aptos ao uso imediato, sem deformações, trincas, empeno ou avarias de transporte.

4.1.6. Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho praticados no mercado, devendo possuir características que assegurem resistência mecânica, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.

4.1.7. Entrega no endereço indicado pela Administração.

4.1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.9. A vistoria técnica não se aplica ao objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de Registro de Preços para aquisição de peças padronizadas, cujas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência são suficientes para a elaboração das propostas pelos licitantes, não sendo necessária a realização de vistoria prévia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. As entregas serão parceladas, conforme programação expedida pela Administração, por meio de Ordens de Fornecimento (quando adotado Sistema de Registro de Preços).

5.1.2. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de compra e/ou empenho.

5.1.3. As entregas ocorrerão no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Saneamento, na Rua Luiz Alves Pereira, nº 1274, Bairro Parque Antártica, Capão da Canoa/RS, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 e 11h30 e das 13 h às 17 h, ou em outro horário previamente acordado com o setor responsável.

5.2. Especificações da garantia:

5.2.1. A contratada deverá garantir que os itens entregues sejam plenamente compatíveis com o equipamento especificado, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou incompatibilidade com as especificações técnicas.

5.2.2. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, contada a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, assegurando-se a substituição do item que apresentar falhas decorrentes de vícios de fabricação, defeitos de material ou inadequação às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.2.3. Aplica-se, no que couber, a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades do fornecedor estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Regras de recebimento. Serão observados os prazos e métodos definidos no contrato para os recebimentos provisório e definitivo; a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto em desacordo com o contratado; e os ensaios/testes exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada, salvo disposição diversa no edital.

5.2.5. Verificada a não conformidade do material entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do item irregular, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da notificação formal, ficando o material recusado à disposição do fornecedor para retirada, devido à necessidade de garantir a continuidade das atividades de manutenção e recuperação das vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Enquadramento e princípio geral. A aferição do adimplemento dar-se-á pela entrega do bem (ou parcela do bem) nos termos pactuados, evento contratual que autoriza a emissão do documento de cobrança, observado o recebimento provisório e definitivo previstos na Lei nº 14.133/2021. Para compras, aplica-se o art. 140, II, “a” e “b” (recebimento provisório sumário pelo fiscal e definitivo por servidor/comissão, mediante termo detalhado). O pagamento observará a ordem cronológica por categoria contratual (fornecimento de bens), na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A medição será quantitativa por unidade entregue e aceita, por Ordem de Fornecimento (quando aplicável ao SRP), considerando-se para cada entrega: **(i)** a quantidade efetivamente recebida e conforme; e **(ii)** a conformidade técnica com as especificações do TR/ETP. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º Lei nº 14.133/2021).

7.3. Recebimento e ensaios:

7.3.1. Recebimento provisório: sumário, pelo fiscal do contrato, com conferência física e documental inicial.

7.3.2. Recebimento definitivo: por servidor/comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b” Lei nº 14.133/2021).

7.3.3. Ensaios e testes somente serão exigidos quando previstos em normas técnicas oficiais ou quando necessários à verificação da conformidade do objeto, correndo por conta da contratada quando expressamente requeridos pela Administração, nos termos do art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Documentos para liquidação. A liquidação da despesa observará o art. 146 da Lei nº 14.133/2021 (comprovação do direito do credor, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964) e, no mínimo, exigirá, por entrega:

7.4.1. Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente;

7.4.2. Termo de Recebimento Definitivo da entrega;

7.4.3. Comprovação de conformidade técnica prevista no edital/ETP (p.ex., certificados/relatórios exigidos, quando houver);

7.4.4. Demais elementos definidos nas rotinas de recebimento do ETP (checklists e registros).

7.5. Condições de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa (art. 140, II, e art. 146, da Lei nº 14.133/2021), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) acompanhada da documentação exigida, observada a ordem cronológica por categoria contratual prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Glosas, parcela incontroversa e descontos. Na hipótese de não conformidades parciais (dimensão, qualidade ou quantidade), a Administração procederá à glosa das parcelas não aceitas e liberará a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da rejeição e das sanções cabíveis (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum (definição de “bens e serviços comuns” do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2.1. Poderá ser exigida amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, II, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021), restringindo-se, se exigida na fase de julgamento, ao licitante provisoriamente vencedor e, alternativamente, poderá ser exigida após o julgamento como condição para contratar (art. 42, § 2º, da Lei Federal nº

14.133/2021), inclusive com exame por instituição com reputação ético-profissional previamente indicada (art. 42, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Não se aplica ao presente objeto, tendo em vista que se trata de aquisição de bens, cujo fornecimento ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SECRETARIA DE OBRAS;

II) Fonte de Recursos: 497 - 1.500.0000.0000;

III) Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

IV) Elemento de Despesa: 339030.

Capão da Canoa/RS, 09 de março de 2026.

Éber Cardoso da Rosa

Bruna de Oliveira Roxo

Floriano Pires da Rosa Junior
Secretário de Obras e Saneamento